



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEITURA EM
20/09/2022

Mensagem Nº 040/2022

PL 052/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto à apreciação e deliberação, para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei nº 040/2022

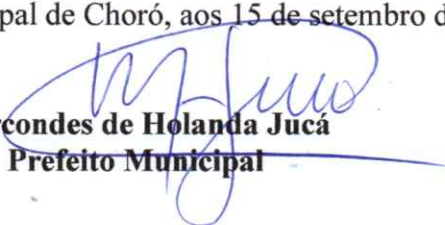
Estamos enviando a essa Augusta Casa Legislativa, Projeto Lei com ementa: *Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 588/2021 e dá outras providências.*

Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla e total que resguarde nossas ações do crivo da legalidade.

Ante o exposto, espero que o conteúdo do presente Projeto de Lei comungue com o pensamento dos Ilustres Edis, para o fim de acolhê-lo e aprová-lo integralmente.

Sendo só para o momento, reitero a V. Excia e dignos pares, votos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró, aos 15 de setembro de 2022.


Marcondes de Holanda Jucá
Prefeito Municipal

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42

Recebi em
16/09/2022
Estiliane



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 040/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 588/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Choró, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação das fontes de recursos 1701000000 (Outros Convênios do Estado) junto a dotação 06.01.12.361.0003.2.025 – Funcionamento da rede Escolar de Ensino Fundamental, no elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, vinculado ao Fundo Municipal de Educação, e, cujas ações orçamentárias já existem no orçamento em curso no valor de R\$ 86.400,00(oitenta e seis mil e quatrocentos reais), abaixo discriminados:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
	06.01 – Secretaria de Educação		
		3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

06.01 – 12 361 0003	Funcionamento da Rede Escolar de	Fonte de	
2.025	Ensino Fundamental	Recursos:	R\$ 86.400,00
		1701000000	
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 86.400,00

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da criação da fonte de recurso, nos termos da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 86.400,00(oitenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme se evidencia a seguir:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
05.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos			
05.01 – 20 608 0013	Realização de Feira e Eventos para o Agronegócio	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
2.020		Fonte de Recursos:	R\$ 86.400,00
		1701000000	
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 86.400,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no **artigo 5º da Lei Municipal nº 588/2021** que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022”.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 584 de 22 de julho de 2021(Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 587 de 22 de Novembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.


Marcondes de Holanda Juca

Prefeito Municipal

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampas, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42